

Auditoria de Segurança do Trabalho

Fundamento legal:

- [Portaria do MTE no 3.214](#)
- [Lei Federal 6.514](#)

Definição:

O documento resultante da Auditoria de Segurança tem por objetivo dar orientação legal e técnica de ações e melhorias que minimizem, ou até eliminem os riscos de acidentes e adoecimentos nos ambientes de trabalho, observando as legislações pertinentes, sendo as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria do MTE no 3.214, de 08 de Junho de 1978 e pela Lei Federal no 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações.

Solicitação:

Constituída como parte integrante do conjunto das iniciativas no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, a Auditoria de Segurança deve ser implantada pela chefia responsável, podendo contar com o apoio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

Elaboração do documento:

As informações e dados obtidos "in loco" pelos profissionais da Seção Técnica de Engenharia de Segurança - STES da Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - DTSSS/SESMT, servirão de base para a elaboração deste documento, sendo que a solicitação de visita técnica para elaboração desta documentação deverá ser feita diretamente à esta Divisão.

Relatórios:

À medida que sejam executadas as recomendações descritas no documento, a chefia responsável deverá elaborar e encaminhar, trimestralmente, relatórios à Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - DTSSS/SESMT com as informações das ações executadas, da mesma forma como no PPRA.